

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N 1238/87

INTERESSADA : VALQUÍRIA DA SILVA STAFUCHER

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas "Psicologia Aplicada à Administração", "Psicologia Social" e "Psicologia do Trabalho", no IMES de S.C. do Sul.

RELATOR : Cons Celso de Rui Delsiegel

PARECER CEE N 1413/87 CTG "D" APROVADO EM 16/09/87

COMUNICADO AO PLENO EM 30/09/87

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de S. Caetano do Sul nos termos das Deliberações ns 05/80 (art. 4º, Inc. I e II, letra c), 7/82 e 10/86, indica Valquíria da Silva Stafucher para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de março de 1987, as disciplinas: "Psicologia Aplicada à Administração", no Curso de Administração, Modalidades Administração de Empresas e Comércio Exterior, Departamento de Ciências Sociais e Comunicação e "Psicologia Social" e "Psicologia do Trabalho", no Curso de Ciências Políticas e Sociais Departamento de Ciências Sociais e Comunicação.

Trata-se de indicação de mais um professor para as disciplinas tendo em vista a diminuição da carga horária do professor Agostinho Borges de Freitas (Processos CEE ns 141/87 e 734/87).

2. FUNDAMENTAÇÃO :

A interessada é licenciada em Psicologia pela Faculdade de Ciências Humanas e Letras do Instituto Metodista do Ensino Superior, em 1980 e psicóloga pela mesma Faculdade, em 1981. Consta do histórico escolar apresentado, explicitamente, apenas o estudo da disciplina Psicologia Social com 144 horas de duração.

Trabalhou, segundo informa em seu "curriculum vitae", como selecionadora de pessoal, nos anos de 1979 a 1980, na General Eletric do Brasil S/A; nessa mesma função, nos anos de 1981 a 1982, na Siderúrgica Coferraz S/A; como professora de 2º grau, nos anos 1983 e 1984, em escolas particulares e públicas e no recrutamento e seleção de pessoal, desde 1985, na Empresa Grupo Catho.

Exerce, atualmente, conforme grade horária apresentada função de Psicóloga Consultora na Empresa grupo Catho em horário compatível com a função do docente que exerce no Instituto Municipal de, Ensino Superior de São Caetano do Sul, onde ministra 06 (seis) aulas semanais das disciplinas "Psicologia Social", "Psicologia do Trabalho" e "Psicologia Aplicada à Administração" sendo 2 (duas) aulas de cada disciplina.

3. CONCLUSÃO:

Nega-se aprovação à indicação de Valquíria da Silva Stafocher para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Psicologia Aplicada à Administração", no Curso de Administração, Modalidades Administração de Empresas e Comércio Exterior; e "Psicologia Social" e "Psicologia do Trabalho", no Curso de Ciências Políticas e Sociais, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, em virtude da mesma não atender aos requisitos definidos na Deliberação CEE n 05/80. Autoriza-se, em caráter excepcional, sua permanência no magistério dessas disciplinas até o final do ano letivo de 1987. O reexame desta decisão depende de enriquecimento curricular ou da demonstração convincente de que a candidata atende às exigências da Deliberação CEE n 05/80.

São Paulo, 26 de agosto de 1987

a) Cons Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.9.87

a) Cons Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente